



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 03/09

Processo Administrativo n.º 07/10/50.864

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Convite n.º 133/07

Carta-Contrato n.º 04/08

Aditamento de Carta Contrato n.º 14/08

Considerando que:

I – Foi celebrado em 06/03/08 um contrato de elaboração de projetos de instalações hidrosanitárias e projetos de reformas civis no Paço Municipal (Carta-Contrato n.º 04/08), prorrogado pela última vez por um período de 03 (três) meses, a partir de 30/07/08 (Aditamento de Carta-Contrato n.º 14/08);

II – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** não tem mais interesse em manter o contrato, em razão de imprevistos que dificultaram o desenvolvimento normal do projeto de engenharia;

III – A empresa concordou expressamente com a rescisão antecipada do contrato, conforme manifestação juntada às fls. 202;

RESOLVEM AS PARTES:

I – **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **HIDELMA HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.**, a partir de 22/12/08, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão.

Campinas, 18 de agosto de 2009.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

HIDELMA HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

Representante Legal: Leonaldo dos Santos

R. G. n.º M 1.409.700

C. P. F. n.º 350.916.226-91